



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 29/16:

Aprova o Plano Nacional de Preparação, Contingência, Resposta e Recuperação de Calamidades e Desastres, para o período 2015/2017. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente, o Decreto Presidencial n.º 205/10, de 21 de Setembro.

Ministério dos Petróleos

Decreto Executivo n.º 55/16:

Autoriza a Texaco Panamá, Inc. (TexPan) a proceder à cessão da totalidade do seu interesse participativo de 16.33% de participação associativa que detém no Contrato de Associação da Concessão Fina-Sonangol-Texaco (FST) à Sociedade Petrolifera Angolana, S.A. (Somoil).

Ministérios do Interior e da Justiça e dos Direitos Humanos

Despacho Conjunto n.º 70/16:

Concede a Isménio Coelho Macedo a nacionalidade angolana por naturalização.

Ministério do Interior

Despacho n.º 71/16:

Subdelega competências aos Secretários de Estado para a coordenação e a supervisão da actividade das distintas áreas que compõem este Ministério. — Revoga todas as disposições que contrariem o presente Despacho.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 72/16:

Autoriza a desvinculação e alienação dos imóveis denominados «Restaurante Arcádia» e «Sotão n.º 1», sitos no n.º 1, 1.º e 3.º andar, do prédio da ex. Comfabil, no gaveto entre a Rua Cirilo da Conceição, ex. Rua Vereador Castelo Branco e Avenida 4 de Fevereiro, n.º 134, Bairro Patrice Lumumba, Ingombota, Luanda e subdelega plenos poderes a Silvio Franco Burity, Coordenador da Comissão Multissetorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV), para em representação deste Ministério, outorgar os Contratos Promessa de Compra e Venda dos referidos imóveis.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 29/16 de 1 de Fevereiro

Através do Decreto Presidencial n.º 205/10, de 21 de Setembro, foi aprovado o Plano Nacional de Preparação, Contingência, Resposta e Recuperação de Calamidades e de Desastres Naturais, para o período de 2009/2014;

Convindo proceder à sua revisão, realizou-se auscultação e avaliação, técnicas em duas sessões de diagnósticos e validação às Instituições da Comissão Nacional de Protecção Civil, de parceiros nacionais e estrangeiros e de Organizações Não-Governamentais, tendo-se concluído pela necessidade de seu reajuste aos novos desafios, no Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Desastres, adoptado pela Terceira Conferência Mundial das Nações Unidas sobre a Redução do Risco de Desastres, Sendai, Japão 2015;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Plano Nacional de Preparação, Contingência, Resposta e Recuperação de Calamidades e Desastres, para o período 2015/2017, anexo ao presente Decreto Presidencial, do qual é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Objecto)

O presente Plano deve ser objecto de actualização periódica na base das previsões meteorológicas e de outros instrumentos disponíveis a serem utilizados para a revisão dos cenários e dos respectivos planos sectoriais de resposta.

MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

Decreto Executivo n.º 55/16 de 1 de Fevereiro

A Texaco Panamá, Inc. (TexPan) é detentora de 16.33% (dezasseis vírgula trinta e três por cento) de participação associativa no Contrato de Associação da Concessão Fina-Sonangol-Texaco (FST);

A TexPan pretende ceder a totalidade do seu interesse participativo detido na Concessão FST;

A Sonangol E.P. não pretende exercer o seu direito de preferência em relação à referida cessão de interesses;

O instrumento contratual destinado a formalizar a cessão, foi submetido à consideração da Sonangol E.P., tendo o mesmo merecido a sua aprovação;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, determino:

1. É a Texaco Panamá, Inc. (TexPan) autorizada a proceder à cessão da totalidade do seu interesse participativo de 16.33% (dezasseis vírgula trinta e três por cento) de participação associativa que detém no Contrato de Associação da Concessão FST à Sociedade Petrolífera Angolana, S.A. (SOMOIL).

2. A partir da data efectiva do acordo de cessão, as participações associativas de cada uma das entidades que compõem o Grupo Empreiteiro da referida concessão, no que se refere aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Associação passa a ter a seguinte composição:

Sociedade Petrolífera Angolana S.A (Operador)	31.33%
Sonangol E.P./Fina Petróleos de Angola	63.67%
Sonangol Pesquisa e Produção	05.00%

Este Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Janeiro de 2016.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Despacho Conjunto n.º 70/16 de 1 de Fevereiro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o disposto no artigo 1.º do Despacho Presidencial n.º 67/12, de 22 de Maio, os Ministros do Interior e da Justiça e dos Direitos Humanos determinam:

Considerando terem sido observados todos os requisitos referentes à legalidade da instrução dos processos de aquisição da nacionalidade, constantes do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 1/05, de 1 de Julho — Lei da Nacionalidade;

É concedida a nacionalidade angolana, por naturalização, a Isménio Coelho Macedo, natural Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, República Portuguesa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Fevereiro de 1948, a qual só poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 1/05, de 1 de Julho.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Dezembro de 2015.

O Ministro do Interior, *Ângelo de Barros Viegas Tavares*.

O Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, *Rui Jorge Carneiro Manguieira*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Despacho n.º 71/16 de 1 de Fevereiro

Havendo necessidade de se subdelegar competências para coordenação, acompanhamento e execução de determinadas tarefas atribuídas às distintas áreas que compõem o Ministério do Interior;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico do Ministério do Interior, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 209/14, de 18 de Agosto, determino:

1.º — É subdelegada nos Secretários de Estado a coordenação e a supervisão da actividade das seguintes áreas:

1.1 — Secretário de Estado do Interior:
Serviço de Protecção Civil e Bombeiros.

1.2 — Secretário de Estado para o Asseguramento Técnico:
a) Direcção de Infra-Estruturas e Equipamentos;
b) Direcção de Logística;
c) Direcção de Telecomunicações e Tecnologias de Informação;

d) Direcção de Administração e Serviços.

1.3 — Secretário de Estado para o Serviço Penitenciário:
Serviço Penitenciário.

2.º — Para além do previsto no n.º 1.1, cabe, ainda ao Secretário de Estado do Interior, coadjuvar o Ministro do Interior nas questões relacionadas com a Comissão Nacional de Protecção Civil e o Controlo de Fronteiras.

3.º — Ao Secretário de Estado para o Asseguramento Técnico, coadjuvar o Ministro do Interior nas questões relacionadas com a Caixa de Protecção Social do MININT.